

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1.876 de 07 de agosto de 2009

SÚMULA: Prorroga a suspensão das aulas dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Marmealeiro.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Governo do Estado do Paraná em prorrogar a suspensão das aulas nas Escolas Estaduais, como medida preventiva contra a gripe INFLUENZA A (H1N1);

Considerando a recomendação da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais e no Centro Municipal de Educação Infantil de Marmealeiro, até 16 de agosto de 2009, com retorno das atividades previsto para o dia 17 de agosto de 2009.

§ 1º. Em virtude da prorrogação para reinício das aulas, mantém-se suspensão do serviço de transporte escolar.

§ 2º. As aulas relativas ao período de suspensão serão repostas até o término do ano letivo de 2009.

Art. 2. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

